



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de insumos destinados a decoração natalina da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), conforme as especificações técnicas e quantidades contidas neste termo de referência.




#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica de aquisição de itens para a realização de um pequeno projeto complementar de iluminação decorativa nas instalações da Câmara Legislativa do Distrito Federal para contribuir, de alguma forma, na valorização do espírito natalino de Brasília, ambientando seu espaço urbano ao momento e acrescentando um aspecto de beleza nesse período. Esse projeto natalino inicial terá como princípio proporcionar modesta contribuição na decoração natalina da cidade, através do brilho das luzes para estimular a harmonia e a solidariedade que o momento sugere.

2.2. O projeto se resumirá à aquisição dos materiais para a decoração, sendo integralmente desenvolvido e realizado pela própria equipe de servidores e funcionários terceirizados da Casa.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A tabela a seguir apresenta os insumos a serem adquiridos, bem como as especificações técnicas e quantidades de cada item (**imagens meramente ilustrativas**):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTD.	IMAGENS ILUSTRATIVAS
1	MANGUEIRA LED (SEÇÃO LATERAL REDONDA), 220V , IP65 (OU SUPERIOR), COR BRANCO QUENTE, 3000K - A PROVA D'ÁGUA (RESISTENTE A INTEMPÉRIES).	M	900	
2	ALIMENTADOR P/ MANGUEIRA LED 220V (CABO ALIMENTADOR COMPATÍVEL COM A MANGUEIRA ESPECIFICADA).	UN	94	
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON NATURAL 300 mm*	UN	1.000	

\*Obs.: No item 03, os orçamentos consideraram dez pacotes com 100 unidades cada um, de forma a totalizar 1000 abraçadeiras. Serão aceitos, portanto, dez pacotes com 100 unidades cada um (conforme orçamentos), ou uma única caixa com mil abraçadeiras ou equivalente.

#### 4. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do edifício sede da CLDF, localizado no Eixo Monumental, Praça Municipal, quadra 2, lote 5, Brasília/DF. CEP 70094-902 com a supervisão da Divisão de Serviços Gerais - DSG e da Coordenadoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - COTEA.
- 4.2. Todos os materiais deverão ser novos e de qualidade, conforme as especificações técnicas.
- 4.3. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 4.4. Por ocasião da entrega, o material deverá estar devidamente embalado e acondicionado.
- 4.5. A entrega dos itens deverá obedecer às seguintes condições:
  - 4.6. Os itens do lote deverão ser entregues de uma única vez, em dia de expediente, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira;
  - 4.6.1. **Prazo máximo de 8 (oito) dias corridos**, contados a partir da entrega da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.
  - 4.7. Os produtos, ainda que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização e/ou testes;
  - 4.8. Os produtos serão recebidos pela CLDF, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de **recebimento provisório**, relacionando o produto recebido, nos termos da Nota Fiscal; Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação;
  - 4.10. A verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e componentes deverão ocorrer no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento provisório do lote.
    - 4.10.1. A verificação, bem como os testes de funcionamento dos itens, ficará a cargo dos servidores da CLDF, acompanhados por meio da empresa que realizará a instalação dos insumos.
  - 4.11. A emissão do comprovante de **recebimento definitivo** será realizada por servidor (es) da CLDF;
  - 4.12. A entrega do objeto será realizada a partir da emissão da nota de empenho;
  - 4.13. O pagamento ficará condicionado à realização dos testes mencionados no item 4.10.1
  - 4.14. Os prazos aqui descritos serão contados por lote, considerando todos os itens que o compõe.
  - 4.15. A instalação dos componentes ficará a cargo da CLDF por meio da empresa contratada pela Casa.

#### 5. GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. A CONTRATADA deverá dar uma garantia mínima de 90 (noventa dias) dos itens fornecidos, contados a partir da data de emissão do comprovante de **recebimento definitivo**;
- 5.2. A CONTRATADA será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

#### 6. VALOR ESTIMADO DO OBJETO

6.1. A fim de estimar o preço total do objeto, foram realizadas pesquisas de preços, de acordo com a tabela a seguir. O valor total do objeto é de **R\$ 10.059,82 (dez mil cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, considerando como preços unitários adotados os valores mínimos entre a média e a mediana dos orçamentos fornecidos, conforme indicado no documento SEI 0959724 - MAPA DE PREÇOS (ANEXO I).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO ADOTADO (R\$) - MÍNIMO MÉDIA/MEDIANA (0959724)	VALOR TOT/
1	MANGUEIRA LED (SEÇÃO LATERAL REDONDA), 220V , IP65 (OU SUPERIOR), COR BRANCO QUENTE, 3000K - A PROVA D'ÁGUA (RESISTENTE A INTEMPÉRIES).	M	900	R\$ 9,30	R\$ 8.370
2	ALIMENTADOR P/ MANGUEIRA LED 220V (CABO ALIMENTADOR COMPATÍVEL COM A MANGUEIRA ESPECIFICADA).	UN	94	R\$ 15,53	R\$ 1.459
3	ABRACADEIRA DE NYLON NATURAL 300 mm*	UN	1.000	R\$ 0,23	R\$ 230,
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$ 10.059,82</b>	

\*Obs.: No item 03, os orçamentos consideraram dez pacotes com 100 unidades cada um, de forma a totalizar 1000 abraçadeiras. Serão aceitos, portanto, dez pacotes com 100 unidades cada um (conforme orçamentos), ou uma única caixa com mil abraçadeiras ou equivalente.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CLDF

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá a CONTRATANTE:
- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do objeto;
  - 7.1.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
  - 7.1.3. Receber o objeto;
  - 7.1.4. Solicitar a substituição dos equipamentos, peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
  - 7.1.5. Efetuar a liquidação e pagamento em conformidade com a Nota de Empenho.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à CONTRATADA:
- 8.1.1. Entregar as peças e componentes nas condições e no prazo recomendável nesse Termo de Referência;
  - 8.1.2. Fornecer o detalhamento referente aos materiais fornecidos, incluindo especificações técnicas e descrição do produto.
  - 8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;
  - 8.1.4. Manter, durante a entrega do produto até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em conformidades com a legislação em vigor;
  - 8.1.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CLDF;
  - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante, ou a terceiro;
  - 8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, tributos e impostos resultantes dessa aquisição;
  - 8.1.8. É de responsabilidade da contratada toda e qualquer anotação na nota fiscal ou fatura;
  - 8.1.9. A empresa deverá ofertar prazo de garantia mínimo dos itens fornecidos de 90 (noventa) dias.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ (para o caso de pessoa jurídica); e Fonte de recurso: 10.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
  - II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
  - III - Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;
  - IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
  - V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - VI - Nota Fiscal correspondente aos serviços correspondentes ao presente Termo de Referência.
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo dos itens, conforme o item 4.9.
- 10.3. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada por servidor/comissão da CLDF designado(a) para esse fim;
- 10.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC;
- 10.5. O pagamento não será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não;
- 11.2. Advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;
- 11.3. Multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
  - IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
  - V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 11.4. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
- I - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
  - II - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
  - III - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

- 11.7. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I - O atraso não superior a 5 (cinco) dias;
  - II - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.
12. **DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 12.1. O objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei no 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Pelo fato do objeto ser de pequeno valor, possível do emprego do instituto da dispensa de licitação, recomenda-se que seja avaliada essa possibilidade, respeitado o valor eventualmente já utilizado dentro do respectivo programa de trabalho e elemento de despesa.
13. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**
- 13.1. A gestão contratual se dará por nota de empenho, a qual será emitida pela CONTRATANTE;
- 13.2. Não será necessária fiscalização, sendo apenas obrigatória a inspeção do material fornecido pela unidade administrativa responsável.
14. **ANEXOS**
- 14.1. ANEXO I - ORÇAMENTOS PRELIMINARES E PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA (0934598).
- 14.2. ANEXO II - PROJETOS UTILIZADOS COMO BASE DE CÁLCULO (0934601).
- 14.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (0934603).

Brasília, 17 de Novembro de 2022.

**HUGO PIERRE LAPA**

*Consultor Técnico - Legislativo (Eng. Civil)*  
*Coordenador da COTEA*

**ANA CAROLINA F. R. PANERAI**

*Consultora Técnico - Legislativa (Arquiteta)*



Documento assinado eletronicamente por **HUGO PIERRE LAPA - Matr. 18348, Coordenador(a) da Coordenadoria Técnica de Engenharia e Arquitetura**, em 17/11/2022, às 15:04, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0)  
Código Verificador: **0960491** Código CRC: **5D4094A4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9257  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [cotea@cl.df.gov.br](mailto:cotea@cl.df.gov.br)